

**MUNICÍPIO DE
VISEU**

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º. CMV-042/2024

Os níveis de inatividade física da população, associados ao aumento dos comportamentos sedentários, são apresentados pela Organização Mundial de Saúde como o quarto fator de risco de mortalidade a nível mundial e representam, apenas nos 27 países da União Europeia, um custo superior a 80 biliões de euros por ano quando associados aos custos relacionados com as doenças não transmissíveis, mais associadas aos estilos de vida modernos. Em Portugal, estima-se que a “fatura” da inatividade física para o Serviço Nacional de Saúde se aproxime dos 900 milhões de euros por ano.

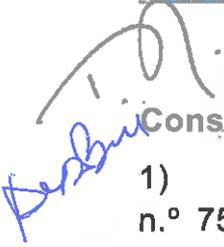
Alguns estudos alertam para o risco das novas gerações poderem, pela primeira vez na história da Humanidade, viver menos tempo que as gerações atuais.

O Município de Viseu, devidamente articulado com as instituições locais, na área da Saúde, Desporto, Juventude, tem estado atento a esta nova realidade e tem procurado estar alinhado com os planos internacionais e nacionais de estratégias de promoção para a Atividade Física, entendida num conceito mais lato e multissetorial, que integra toda a prática desportiva, institucionalizada ou não institucionalizada e todas as formas de diminuição dos comportamentos sedentários da população nas 24 horas do dia.

Esta alteração de paradigma de intervenção municipal envolve a oferta à comunidade de programas, projetos e ações mais direcionadas para as necessidades dos munícipes, mais orientados para espaços desportivos de proximidade e promotores da Atividade Física, que aumentem a literacia da população nesta área, capacitando os cidadãos para a tomada diária de decisões mais informada e consciente, e através da organização e apoio a eventos que promovam mais o participante e menos o espetador, ou seja, que promovam uma cultura de cidade ativa nas suas várias dimensões (Mobilidade, Espaço Urbano, Equipamentos, Programas, Atividades, Eventos, Responsabilidade Social).

Valorizamos e potenciamos o trabalho em rede realizado com as instituições locais. É nesta estratégia de abordagem intersectorial e multifatorial que procuramos encontrar as ações e medidas ajustadas para atingirmos os objetivos que, todos enquanto comunidade, nos propomos: aumentar os níveis de atividade física da população e redução dos comportamentos sedentários nas rotinas diárias procurando respeitar e seguir as recomendações mais recentes da Organização Mundial de Saúde.

O Município de Viseu, através do seu Eixo de Apoio ao Desporto e Atividade Física (EADAF) para o biénio de 2024-2025, programa aprovado em reunião de câmara de 11 de abril de 2024, reconhece, valoriza e apoia o trabalho desenvolvido pelas centenas de agentes desportivos que, muitas vezes, de forma voluntária e apaixonada, se envolvem na vida dos clubes e associações locais.



Considerando que:

- 1) Nos termos do disposto nas alíneas f), g) e m) do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, o Município tem atribuições nos domínios dos tempos livres e do Desporto, da Saúde e da promoção do desenvolvimento;
- 2) Compete à Câmara Municipal de Viseu, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- 3) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal, compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;
- 4) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, bem como o disposto no n.º 2 do artigo 5º, nos artigos 7º, 46º e 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.

Entre,

O MUNICÍPIO DE VISEU, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por Fernando de Carvalho Ruas, na qualidade de Presidente, adiante designado por MV ou Primeiro Outorgante;

e

A ASSOCIAÇÃO MOVER VISEU pessoa coletiva de direito privado, com sede em Rua César Anjo, Lote 7, 4º esq., NIPC 513 634 797, aqui representado por Ana Paula Fernandes Braga, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, enquadrado no âmbito do EADAF, que se rege pelas cláusulas seguintes:



Cláusula 1.ª

Objeto

Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato ou CPPD, o Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante um apoio com uma componente financeira e outra não financeira para a organização do evento **VI MEETING ATLETISMO INCLUSIVO - CIDADE DE VISEU** de acordo com o Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do qual faz parte integrante.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a **ASSOCIAÇÃO MOVER VISEU**, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, e em cumprimento do Programa de Desenvolvimento Desportivo, assume as seguintes obrigações:

1. Contratar os necessários seguros de acidentes pessoais e de responsabilidade civil, evidenciando-o através da entrega ao Primeiro Outorgante, antes da realização do evento desportivo, de cópia da Apólice de Seguro, anexando a documentação, posteriormente, aos relatórios finais de execução física e financeira do eventos;
2. Cumprir e salvaguardar os princípios da ética desportiva, igualdade de género e combate à xenofobia e violência no Desporto;
3. Respeitar as normas constantes nos Regulamentos Municipais em vigor, nomeadamente, Licenciamento de Provas Desportivas, de Publicidade e da Ocupação da Via Pública;
4. Entregar prémios de valor igual às atletas femininas e atletas masculinos, nos termos da Constituição da República Portuguesa (CRP) e legislação regulamentar sobre esta matéria;
5. Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
6. Manter um registo detalhado e atualizado dos proveitos relativos aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com a menção expressa da sua proveniência e da absoluta insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, conforme modelo a aprovar pela Câmara Municipal de Viseu;
7. Proceder ao pagamento das despesas, objeto de financiamento, realizadas, não aplicando as verbas concedidas a outros fins;
8. Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;

9. Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos pelo Município de Viseu no ano económico de 2024 forem de valor superior a 50.000,00€ (cinquenta mil euros);
10. Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
11. Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de "Apoio Institucional" e inclusão do respetivo logótipo, assim como do logótipo do programa "Viseu Cidade Europeia do Desporto 2024" em todos os suportes gráficos ou outros de divulgação das atividades previstas no Programa apresentado;
12. Publicitar o presente Contrato, até 5 dias da sua data de assinatura, na página institucional e/ou redes sociais do Clube;
13. Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e, impreterivelmente, até 60 dias seguidos após o término do Programa de Desenvolvimento Desportivo, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente, os recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos;
14. Cumprir o quadro legal aplicável à presente relação contratual, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos.

Cláusula 3.ª

Data e Local do evento

1. O **VI MEETING ATLETISMO INCLUSIVO - CIDADE DE VISEU** terá lugar no dia 25 de abril, conforme definido no Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1. Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, no âmbito do EADAF, para a organização do evento **VI MEETING ATLETISMO INCLUSIVO - CIDADE DE VISEU**, com a despesa de referência de **4.244,98€ (quatro mil, duzentos e quarenta e quatro euros e noventa e oito cêntimos)**, constante da proposta apresentada pela Entidade, é celebrado um Contrato-Programa até ao valor global de **1.064,98€ (mil e sessenta e quatro euros e noventa e oito cêntimos)**, correspondente a **25,09 %** da referida despesa, onde se insere uma participação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante, até ao valor de **750,00€ (setecentos e cinquenta euros)**, sendo o restante valor de **314,98€ (trezentos e catorze**

euros e noventa e oito cêntimos) resultante da isenção do pagamento das taxas/preços de utilização de instalações desportivas e/ou serviços municipais.

2. Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado para esse mesmo objeto, definido no n.º 1 da presente Cláusula, a comparticipação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante será automaticamente reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 1 da presente Cláusula, em função do objeto apoiado.
3. Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente Contrato e a comparticipação financeira apurada.
4. A comparticipação financeira definida na presente cláusula não será proporcionalmente aumentada em função do custo real do programa de desenvolvimento desportivo, a não ser que haja concordância expressa por parte do Primeiro Outorgante, após fundamentação específica e concreta.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida nas alíneas do n.º 1 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

1. **675,00 € (seiscentos e setenta e cinco euros)**, após assinatura e publicitação do presente CPDD;
2. **75,00€ (setenta e cinco euros)**, correspondente a 10%, após entrega, avaliação e aprovação em reunião de câmara, do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.

Cláusula 6.ª

Regime do apoio não financeiro

1. O Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante um apoio não financeiro que consiste na isenção/redução das taxas/preços de instalações desportivas municipais, até ao valor definido na cláusula 4ª.
2. O Município compromete-se ainda a colaborar na divulgação e promoção do evento a nível local pelos meios institucionais ao seu dispor.

Cláusula 7.ª**Gestor(a) do Contrato**

Fica designado, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, como gestor do contrato do Município de Viseu: SÉRGIO PINHEIRO

Cláusula 8.ª**Mora e incumprimento do Contrato**

1. O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao Desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.
2. O atraso na realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
3. Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação, só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometida.
4. A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.ª, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche.
5. O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.
6. O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo imputável à entidade beneficiária da participação financeira implica, também, a impossibilidade de esta beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias a restituir.
7. A reposição das quantias, referidas no número anterior, pode ser efetuada mediante a retenção, pelo Primeiro Outorgante, de verbas afetas a este ou outros Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, desde que não se coloquem em causa os fins essenciais dos mesmos.
8. Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, e das despesas financiadas, e não sendo restituídas pelo Clube as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube.

Cláusula 9.ª**Revisão do Contrato**

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto sempre que, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o Segundo Outorgante, ou manifestamente inadequada à realização do interesse público, ou por livre acordo das partes.

Cláusula 10.ª**Cessação do Contrato**

A vigência do Contrato-Programa cessa quando seja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto de apoio, sem prejuízo do cabal cumprimento de todas as obrigações contratualmente assumidas, e nos demais casos previstos na lei.

Cláusula 11.ª**Cláusula de Compromisso**

Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de **750,00€ (setecentos e cinquenta euros)**, corresponde o compromisso válido e sequencial n.º **75984**.

Cláusula 12.ª**Controlo Financeiro**

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), o Segundo Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeito à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

Cláusula 13.ª**Litígios**

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

Cláusula 14.ª**Publicitação**

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, com os respetivos anexos, é publicitado na página eletrónica do Primeiro Outorgante, de acordo com o

disposto no nº1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.

Cláusula 15.ª

Regime Geral de Proteção de Dados

O Primeiro Outorgante compromete-se a respeitar as regras de privacidade e proteção de dados pessoais constantes do Regulamento da EU 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 e da Lei 58/2019, de 8 de agosto.

Cláusula 16.ª

Entrada em vigor

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do Primeiro Outorgante, de acordo com o disposto no artigo 14º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 17.ª

Contratação excluída

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos, ao presente Contrato-Programa não é aplicável a Parte II do referido Código, nos termos do artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 1.º-A, da alínea c) do n.º 4, do artigo 5.º e do artigo 5.º-B deste diploma legal.

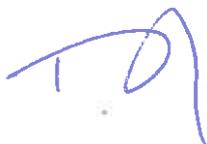
O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo foi aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de Viseu, de 18 de julho de 2024, e encontra-se em EDOC, na distribuição EDOC/2024/24461

Este Protocolo foi feito em duplicado e livremente assinado entre as partes, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Viseu, 12 de agosto 2024

MUNICÍPIO DE VISEU

ASSOCIAÇÃO MOVER VISEU



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2024

ÁREA: FORMAÇÃO, EVENTOS E ATIVIDADES PONTUAIS

Medida | Inclusão Ativa

ANEXO J

Antes do preenchimento desta candidatura sugere-se uma leitura atenta das orientações e procedimentos PDD2024, disponíveis em www.cm-viseu.pt

| | | | |
|---|--|------------------------------|---|
| Identificação da Entidade Organizadora | Associação Mover Viseu | | |
| Designação da Atividade / Evento Desportivo | VI MEETING ATLETISMO INCLUSIVO - Cidade de Viseu | | |
| Modalidade / Tipo de Atividade | Atletismo Regular e Adaptado | | |
| Caraterização do Público Alvo | Atletas de todos os escalões com e sem deficiência | | |
| Data de Realização e Horário do Evento / Atividade | 25 de abril de 2024 das 14h00 às 19h00 - Provas de atletismo | | |
| Local de Realização - Concelho e Freguesia(s) | Viseu | | |
| Local de Realização - Instalação Desportiva | Pista Sintética do Fontelo | | |
| Caso seja uma Instalação Desportiva Não Municipal | Valor por hora | € | Anexar horário e período de utilização, confirmado pela entidade gestora ao PDD |
| | Alvará de utilização nº | | |
| Valor de inscrição (apresentar as diferentes opções se aplicável) | não federados 0,00€ | Infantis/Iniciados 0,00€ | Federados 0,00€ Juvenis/seniores - 0,00€ |
| Site do evento e página nas redes sociais | www.moverviseu.pt | | |
| Plano de Promoção de Princípios da Ética no Desporto e de Combate às Manifestações de Violência, Racismo, Xenofobia ou Intolerância e Igualdade de Género | Não <input type="checkbox"/> | Sim <input type="checkbox"/> | Em caso afirmativo, anexar Documento(s) ao PDD |

Descrição da Atividade / Evento

Indicar tipologia do evento, modalidade, quadros competitivos, equipas/atletas participantes, ...

Integrado no plano de actividades da Associação Mover Viseu (AMV) e no calendário de competições da Associação de Atletismo de Viseu, vamos organizar em parceria mais uma edição do MEETING ATLETISMO INCLUSIVO "CIDADE DE VISEU" que vai na sua 6ª Edição. Vão participar atletas locais, regionais e nacionais, federados e não federados, com e sem deficiências. O programa contempla provas de velocidade, meio fundo, salto em comprimento, salto em altura, lançamento do dardo para atletas regulares e adaptados, para além das provas de tricicleta e do lançamento do Club, para pessoas com deficiência.

Atividades Complementares de Formação / Sensibilização (clinic's, workshops, demonstrações, ...)

Indicar que tipo de atividades complementares, caso existam, bem como uma descrição breve do programa e identificação dos formadores/oradores intervenientes

Convidamos o professor José Silva da Federação Portuguesa de Atletismo, que será responsável pela organização e demonstração do Lançamento de Club. Vamos levar equipamentos desportivos adaptados para workshops e demonstração.

Identificar Medidas e Ações a implementar no evento que promovam a Sustentabilidade Ambiental

- A Reservatórios de Água, para distribuição de água para os participantes durante a competição
- B Contentor de lixo diferenciado - Ecopontos
- C Atribuir a responsabilidade de auditar e garantir a conformidade com os compromissos de compras sustentáveis durante a realização do evento
- D

Identificar Plano ou Ações de Comunicação do Evento

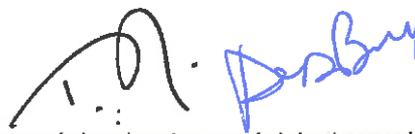
- A Panfleto Informativo do Funcionamento do Evento
- B Lista das Equipas e dos atletas participantes
- C Caracterização do Evento
- D Cartaz do Evento

Fundamentar a importância da atividade/evento desportivo no âmbito da promoção, valorização e sensibilização da atividade física e desportiva adaptada e da inclusão ativa, junto da população.

Promoção da modalidade junto da população Viseense, de modo a aumentar o número de praticantes Federados, não Federados ao nível local e consciencializar a população para a prática de atividade física. Promoção dos equipamentos desportivos locais junto dos atletas e organizações participantes do meeting por forma a que futuramente realizem actividades, tais como estágios e competições na cidade de Viseu, promovendo assim o incremento de capital económico na Cidade Europeia da Cultura e promoção da mesma junto dos praticantes desportivos.

Objetivos a alcançar com a organização da Atividade / Evento Desportivo

- OBJ. 1 Aumentar o números de praticantes de ambos os sexos com e sem deficiência na modalidade de Atletismo regular e adaptado, para atletas federados e não federados
- OBJ. 2 Promover a inclusão social, através da modalidade de atletismo regular e adaptado
- OBJ. 3 Promover a modalidade de Atletismo para Todos, junto das camadas mais jovens da Comunidade Local



OBJ. 4 Dar a conhecer a cidade e criar impacto económico relevante no comércio local, nomeadamente ao nível da restauração e no alojamento

Caracterização dos Participantes no evento (assinalar com uma cruz (x))

- Apenas podem participar Atletas Federados
- Apenas podem participar Atletas não Federados
- Podem participar Atletas Federados e não Federados

| Em função do público alvo definido | Previstos | % atletas residentes no concelho | % atletas fora do concelho |
|---|------------------|----------------------------------|----------------------------|
| Nº de Atletas | 100 | 80% | 20% |
| Nº de Equipas | 20 | 70% | 30% |
| Nº de Participantes Atividade Complementar | 50 | 80% | 20% |
| Nº de participantes por sexo | Masculinos 60 | Femininos 40,00% | |
| Nº de Participantes por sexo nas Ativ. Complementares | 30 | 20 | |

| Atribuição de Prémios Monetários em função da classificação | Valor |
|---|------------|
| Sim | 2 000,00 € |
| Não | |

Descrever o valor atribuído por categoria e género:

Prémios monetários aos vencedores regulares e adaptados do meeting em ambos os sexos, no valor de 20.00 € (1)
Por cada recorde do meeting 20.00 € (1)
Prémios monetários às 3 equipas que apresentem o maior número de atletas a participarem: 1ª equipa - 90.00 € / 2ª equipa - 70.00 € / 3ª equipa - 40.00 € (1)
Os prémios monetários não se aplicam para as provas de infantis e iniciados. Nota: Os Prémios Monetários só Serão Atribuídos caso se confirmem apoios para o mesmo

Responsabilidade Social
Indicar e descrever estratégias de Responsabilidade Social do evento (ex: ações de cariz solidário, igualdade de género, integração de pessoas com deficiência, ...)

A Associação Mover Viseu, vai convidar Associações / Instituições de Solidariedade Social (IPSS) e Agrupamentos de Escolas, a participarem e /ou expermentar as modalidades desportivas regulares e adaptadas que estão previstas

| Descrição Sumária das Despesas | Despesas Previstas |
|---|--------------------|
| Despesas Federativas | |
| Utilização Instalações Desportivas, Espaços e Serviços Municipais | 314,98 € |
| Aluguer de Instalações Desportivas e Espaços Não Municipais | - € |
| | - € |
| | - € |
| Alojamentos (apresentar fundamentação da despesa nas observações) | - € |
| Alimentação (apresentar fundamentação da despesa nas observações) | 360,00 € |
| Recursos Humanos (Arbitragens, Técnicos, Staff, ...) | 250,00 € |
| SECURITY Policiamento e Segurança | - € |
| Seguros | 160,00 € |
| SAFETY: Apoio Médico e de Socorro | 210,00 € |
| Comunicação (Imagem, Promoção, Distribuição, ...) | 400,00 € |
| Troféus, Medalhas e Lembranças | 500,00 € |
| Prémios Financeiros | 2 000,00 € |
| Atividades Complementares e de Animação | - € |
| Licenças (Municipais, SPA, ...) | 50,00 € |
| Outras: | - € |
| Outras: | - € |
| Outras: | - € |
| Totais | 4 244,98 € |

Previsão de % da despesa de referência do evento efetuada com fornecedores do concelho de Viseu: 100%

| Descrição Sumária das Receitas | Receitas Previstas |
|--|--------------------|
| Expectativa de Apoio Financeiro - Município de Viseu | 2 430,00 € |
| Município de Viseu - isenção taxas utilização Instalações Desportivas, Espaços e Serviços Municipais | 314,98 € |
| Junta de Freguesia de Viseu | 500,00 € |
| Instituto Português de Desporto e Juventude | 500,00 € |
| Outras: | - € |
| Outras: | - € |
| Outras: | - € |
| Outras: | - € |
| Inscrições Atletas/Participantes | - € |
| Patrocínios | - € |
| Donativos, Mecenato | 500,00 € |
| Bilheteira | - € |
| Exploração Bar | - € |
| Apoio Federações ou Associações de Modalidade | - € |
| Outras: | - € |



Outras:

Totais

4 244,98 €

Apoio Logístico (não financeiro) necessário a solicitar ao Município de Viseu

Um pátio branco insuflável com motor, 15 cadeiras de plástico, 2 mesas juliana, 4 bandeiras de 400cm, um reservatório de 60 lt, um conjunto de eco pontos, duas tendas de abertura fácil de 300cm x 300cm e 2 tarjas de 2,50m x 1m.

Fundamentação da despesa com alojamentos

Fundamentação da despesa com alimentação

Almoço para os elementos da organização e para o corpo de juizes e arbitros e oferta de um reforço alimentar para os participantes (uma sandes, uma peça de fruta e uma garrafa de agua) Almoços: 10,00€ x 11 pessoas = 110,00€ - Reforço Alimentar 2,50€ x 100 pessoas= 250,00€

Observações e outras informações entendidas como relevantes

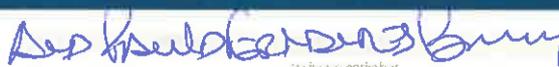
Promover da modalidade junto da população Viseense, de modo a aumentar o número de praticantes Federados, não Federados ao nível local e consciencializar a população para a prática de atividade física e desportiva. Propagandear os equipamentos desportivos locais junto dos atletas, Associações, Clubes e organizações participantes do meeting por forma a que futuramente realizem actividades, tais como estagios e competições na cidade de Viseu, promovendo assim o incremento de capital económico na Cidade Europeia do Desporto e promoção da mesma junto dos praticantes desportivos.

ANEXOS A ENTREGAR COM PDD

- 1 Horário e Regulamento de Provas
- 2 Cartaz do Meeting
- 3
- 4
- 5

Para os devidos efeitos e no âmbito da candidatura apresentada, declaro que o presente evento cumpre todos os normativos legais em vigor em função da tipologia do evento a organizar.

O/A responsável pela entidade promotora



Assinada e carimbada

Cargo

Data

